



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

### LEI Nº 187 /2026

**Súmula:-** Cria o “CADASTRO ÚNICO” para pessoas em situação de rua e estabelece diretrizes para a coleta de dados pessoais e socioeconômico de indivíduos em situação de vulnerabilidade social em Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO, E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

### L E I:-

- Art. 1º** Fica estabelecida a criação de um Cadastro Único para Pessoas em Situação de Rua no município de Apucarana, com o objetivo de centralizar e organizar as informações sobre os cidadãos em situação de vulnerabilidade social, permitindo o planejamento e a implementação de políticas públicas de acolhimento, assistência e reintegração social.
- Art. 2º** O Cadastro Único para Pessoas em Situação de Rua será realizado pela Secretaria indicada pelo prefeito municipal, com a finalidade de garantir um levantamento completo e atualizado da população em situação de rua e vulnerabilidade social, de forma a possibilitar a criação de programas e ações mais eficazes para a reintegração social.
- Art. 3º** O Cadastro terá como objetivo a coleta de dados pessoais, médicos, sociais e educacionais, com o intuito de proporcionar um atendimento adequado e individualizado. Os dados a serem coletados incluirão, mas não se limitarão a:
- I - Identificação Pessoal:** Nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, e documentos de identidade.
  - II - Informações de Saúde:** Doenças preexistentes, necessidade de cuidados médicos contínuos, tipo sanguíneo, alergias, e histórico de dependência química ou alcoolismo.
  - III - Histórico Social e Familiar:** Informações sobre a situação familiar, histórico de moradia, condições de trabalho e renda, e eventos que levaram à situação de rua.
  - IV - Histórico Escolar:** Nível de escolaridade e histórico de formação.
  - V - Condições Psicológicas:** Diagnóstico de distúrbios mentais e psicológicos, quando aplicável, com foco na saúde mental.
  - VI - Grau de Dependência Química:** Informações detalhadas sobre o grau de dependência química, com o objetivo de direcionar a pessoa para programas de reabilitação adequados
- Art. 4º** O cadastro será realizado de forma obrigatória, com a devida explicação ao indivíduo sobre a coleta das informações e seus direitos à privacidade e proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Caso o indivíduo não possa fornecer seu consentimento devido a impossibilidade física ou mental, o consentimento poderá ser dado por um responsável legal ou representante autorizado.
- Art. 5º** A coleta de dados será realizada pela secretaria indicada com o apoio multiprofissional, por meio de um sistema digital e seguro, com acesso restrito às informações, garantindo a privacidade dos indivíduos cadastrados, podendo ser compartilhada com as forças de segurança, se necessário.

LEI 187/2026 - LEI-1-1772-06-04-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM [https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf/ESTE\\_DOCUMENTO\\_FOI\\_ASSINADO\\_EM\\_02/04/2026\\_18-09-03-03](https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf/ESTE_DOCUMENTO_FOI_ASSINADO_EM_02/04/2026_18-09-03-03)  
PARA A CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: [https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf/ESTE\\_DOCUMENTO\\_FOI\\_ASSINADO\\_EM\\_02/04/2026\\_18-09-03-03](https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf/ESTE_DOCUMENTO_FOI_ASSINADO_EM_02/04/2026_18-09-03-03)  
CODIGO DO DOCUMENTO: [https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf/ESTE\\_DOCUMENTO\\_FOI\\_ASSINADO\\_EM\\_02/04/2026\\_18-09-03-03](https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf/ESTE_DOCUMENTO_FOI_ASSINADO_EM_02/04/2026_18-09-03-03)





LEI 187/2026  
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

